

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2026

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 010/2026](#)

Autor do Projeto: LUCAS SILVA SOARES

INSTITUI “QUARTA-FEIRA EVANGELISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itapemirim, a Quarta-Feira Evangelista a ser realizada exclusivamente nas quartas-feiras dos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 2º. A Quarta-Feira Evangelista tem como objetivos:

- I – Promover a liberdade religiosa e a manifestação da fé cristã evangélica;
- II – Incentivar ações de cunho espiritual, cultural, social e comunitário;
- III – Fortalecer valores éticos, morais e de convivência social;
- IV – Promover momentos de reflexão, louvor, oração e ações sociais.

Art. 3º. As atividades alusivas à Quarta-feira Evangelística poderão incluir:

- I – Cultos, encontros de oração e louvor;
- II – Apresentações musicais de caráter gospel;
- III – Palestras, seminários e eventos evangelísticos;
- IV – Ações sociais, educativas e solidárias.

Art. 4º. A participação do Poder Público Municipal será facultativa, limitando-se ao apoio institucional, logístico ou de divulgação, sem ônus obrigatório ao erário, respeitando-se a Laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

Art. 5º. A realização das atividades deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas de segurança, uso de espaços públicos e ordem pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026

 (28)3529-6280

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES–CEP29330-000

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

